



Estado do Acre  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Lei Nº 09/77 de 10 de novembro de 1977

" Estrutura a Receita e Fixa a despesa do Município de MÂNCIO LIMA para o Exercício Financeiro de 1978."

O Prefeito do Município de Mancio Lima:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**Lei:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de MÂNCIO LIMA, para o exercício Financeiro de 1978, discriminado nos quadros anexos desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 1.849.248,00 ( HUM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

<u>IDENTIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR Cr\$ 1,00</u>
1 - RECEITAS CORRENTES	<u>1.171.998</u>
Receita Tributária	34.800
Receita Patrimonial	4.000
Transferências Correntes	1.129.698
Receita Diversas	3.500
2 - RECEITA DE CAPITAL	<u>677.250</u>
Transferências de Capital	676.250
Outras Receitas de Capital	1.000
TOTAL	1.849.248



Estado do Acre  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Art. 3º - A Despesas será realizada seguindo a discriminação dos anexos I e II, que apresenta a sua composição por Funções, por Programas e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento:

A - <u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	C\$ - 1,00
Legislativa	90.244
Administração e Planejamento	595.804
Agricultura	38.000
Educação e Cultura	237.300
Habitação e Urbanismo	96.000
Saúde e Saneamento	111.100
Transporte	678.500
TOTAL	1.849.248
B - <u>DESPESAS POR PROGRAMAS</u>	C\$ - 1,00
Processo Legislativo	92.244
Administração	448.200
Administração Financeira	147.604
Agricultura	38.000
Ensino de 1º Grau	208.600
Ensino Supletivo	6.000
Educação Física e Desporto	8.000
Assistência ao Educados	15.000
Saúde	61.100
Saneamento	50.000
Transporte Rodoviário	558.500
Transporte Urbano	120.000
Serviço de Utilidade Pública	96.000
TOTAL	1.849.248

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com os Programas estabelecidos para as Unidades Orçamentárias.



Estado do Arre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, até 25% ( VINTE E CINCO POR CIENTO ) do valor estimado para atender insuficiências de Caixa.

II - Abrir mediante Decreto, os créditos suplementares que se fizerem necessários até 50% ( CIIQUENTA POR CIENTO ) de cada dotação, de conformidade com o art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Mancio Lima, 10 de novembro de 1977

*Railda Pereira da Silva*  
Railda Pereira da Silva

PREFEITO MUNICIPAL